



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo principal viabilizar a aquisição de materiais médico-hospitalares destinados à Rede Pública de Saúde do Município de Assú/RN, garantindo níveis elevados de qualidade e eficiência nos serviços prestados à população local. A aquisição visa atender às demandas regulares e emergenciais, assegurando a continuidade das atividades nos órgãos de saúde e proporcionando melhores condições de atendimento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A referida aquisição deste material decorre da necessidade de abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro Clínico Dr. Ezequiel Epaminondas da Fonseca Filho, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Laboratório Central, Programa Saúde Bucal (PSB), Programa Melhor em Casa, Centro de Reabilitação Integrado (CRI), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Setor de Endemias e Vigilância Sanitária.

2.2. Essa medida também busca atender às demandas crescentes da população, que requer serviços de saúde cada vez mais eficientes e responsivos, considerando o aumento no volume de atendimentos em razão da demanda reprimida gerada por crises sanitárias e outros fatores externos.

2.3. O presente Termo foi elaborado em estrita conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que regula licitações e contratações na administração pública, assegurando a aplicação de princípios como legalidade, transparência e eficiência. Tal fundamentação também incorpora a observação de dispositivos relacionados à economicidade, à sustentabilidade e à ampliação da competição entre os licitantes.

3. DA(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES) E QUANTITATIVO(S) ESTIMADO(S)

3.1. Os bens objeto da composição do registro de preços em referência correspondem aos materiais e aos suprimentos discriminados e devidamente especificados a seguir:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade
1	3472 - Abaixador de língua pacote c/ 100und	PCT	600
2	1933 - Agua para injeção ABD 10ml c/200	CX	500
3	1934 - Agua oxigenada 100ml	Unidade	200



4	3474 - Agua para injeção 250ml	FR	2.000
5	1936 - Agua para injeção 500ml	FR	2.500
6	3475 - Agulha descartável 13x0,45 caixa c/ 100 und	CX	400
7	3476 - Agulha descartável 20x0,55 caixa c/ 100 und	CX	1.400
8	3477 - Agulha descartável 25x0,6 caixa c/ 100 und	CX	1.200
9	3478 - Agulha descartável 25x0,7 caixa c/ 100 und	CX	1.200
10	3479 - Agulha descartável 25x0,8 caixa c/ 100 und	CX	1.200
11	3480 - Agulha descartável 40x1,2 caixa c/ 100 und	CX	12.000
12	1942 - Agulha 4mm (5/32") x 0,23mm (32G) cx c/ 100 und	CX	250
13	3481 - Alcool 99,5% caixa c/ 12 litros	CX	18
14	3483 - Alcool gel 70%, caixa com 12 frascos de 500mL	CX	700
15	3484 - Algodão hidrófilo, em mantas, não estéril, pacote c/ 500g	PACOTE/UNID	3.600
16	1946 - Algodão Ortopédico pacote c/12und.	PCT	200
17	1947 - Alimento de nutrição completo p/ controle de glicemia sacarose, lactose e glutén 200ml.	Unidade	300
18	1949 - Almotolia plástica transparente bico reto de 500ml	Unidade	180
19	1948 - Almotolia plástica escura bico reto de 500ml	Unidade	180
20	1950 - Aparelho descartável para tricotomia, com duas superfícies de corte de 4 cm protegidas na bordas dentada.	Unidade	900
21	3489 - Aparelho Glicosímetro (ON CALL PLUS)	Unidade	1.500
22	1954 - Atadura de Crepom de 12cm c/ 12 und.	PCT	4.200
23	1955 - Atadura de Crepom de 15cm c/ 12 und.	PCT	4.200
24	1956 - Atadura de Crepom de 20cm c/12 und.	PCT	4.200



25	1957 - Atadura Gessada 10cm caixa c/12 und.	CX	8
26	1958 - Atadura Gessada 15cm caixa c/12 und.	CX	8
27	1960 - Atadura Gessada 20cm caixa c/12und.	CX	8
28	3560 - Avental (capote) descartável TNT 30g	Unidade	20.000
29	3561 - Bolsa coletora de urina de sistema fechado, caixa c/200 unidades	CX	20
30	1963 - Bolsa de colostomia dren.19/64mm.	Unidade	4.200
31	Bolsa Térmica termogel grande para compressa quente e fria	Unidade	30
32	3564 - Caixa de adesivos para pós coleta sanguínea (caixa com 500 unid)	CX	6
33	3565 - Caixa de perfurocortante pequena, 07 litros	Unidade	2.200
34	3566 - Caixa de perfurocortante média, 13 litros	Unidade	2.500
35	3567 - Caixa de perfurocortante grande, 20 litros	Unidade	2.500
36	3568 - CAMPO OPERATÓRIO, 100% ALGODÃO, C/ FIO RADIOPACO, 45 CM, 50 CM, 15 FIOS/CM2, C/ PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍN.18C, pacote com 50 unidades	PCT	600
37	1970 - Carbogel (gel de ultra som)	L	180
38	3570 - Cateter nasal (tipo óculos) adulto, pacote c/10	PCT	1.500
39	3572 - Cateter nasal tipo óculos infantil, pacote c/10	PCT	150
40	1976 - Cânula endo c/b N° 6,0	Unidade	50
41	1977 - Cânula endo c/b N° 6,5	Unidade	50
42	1978 - Cânula endo c/b N° 7,0	Unidade	50
43	1979 - Cânula endo c/b N° 7,5	Unidade	50
44	1980 - Cânula endo c/b N° 8,0	Unidade	50
45	1981 - Cânula endo c/b N° 8,5	Unidade	50
46	1982 - Cânula endo c/b N° 9	Unidade	50
47	1984 - Cânula Orofaringea de guedel N° 0	Unidade	50
48	1985 - Cânula Orofaringea de guedel N° 1	Unidade	50
49	1986 - Cânula Orofaringea de guedel N° 2	Unidade	50



50	1987 - Cânula Orofaringea de guedel N° 3	Unidade	50
51	1988 - Cânula Orofaringea de guedel N° 4	Unidade	50
52	1990 - Cânula Orofaringea de guedel N° 5	Unidade	50
53	1991 - Cânula traqueostomia N° 2,5	Unidade	80
54	1992 - Cânula traqueostomia N° 3,0	Unidade	80
55	1993 - Cânula traqueostomia N° 3,5	Unidade	80
56	1994 - Cânula traqueostomia N° 4,0	Unidade	80
57	1995 - Cânula traqueostomia N° 4,5	Unidade	80
58	1996 - Cânula traqueostomia N° 5,0	Unidade	80
59	1997 - Cânula traqueostomia N° 5,5	Unidade	80
60	1998 - Cânula traqueostomia N° 6,0	Unidade	80
61	1999 - Cânula traqueostomia N° 6,5	Unidade	80
62	2000 - Cânula traqueostomia N° 7,0	Unidade	100
63	2001 - Cânula traqueostomia N° 7,5	Unidade	100
64	2002 - Cânula traqueostomia N° 8,0	Unidade	100
65	2003 - Cânula traqueostomia N° 8,5	Unidade	100
66	2004 - Cânula traqueostomia N° 9,0	Unidade	100
67	3579 - CATETER CENTRAL, ESTÉRIL, USO ÚNICO, POLIURETANO, DUPLO LÚMEN, RADIOPACO, 7FR COM LÚMENS 14G/18G, KIT C/ AGULHA INTRODUTORA E DILATADOR, CERCA DE 20 CM, FIO GUIA C/ SUPORTE, SERINGA, ÊMBOLO VAZADO E V	Unidade	600
68	2005 - Cloreto de potássio 19,1% - 2,56 MEC/ML	Unidade	2.400
69	2006 - Cloreto de sódio 20% - 3,4 MEQ/ML – amp	Unidade	400
70	2007 - Clorexidina alcoólica litro	Unidade	150
71	2008 - Clorexidina aquosa litro	Unidade	200
72	3586 - Clorexidina degermante 2%, litro	Unidade	240
73	3587 - Coletor de urina sistema aberto com cordão, capacidade até 2 litros	Unidade	45.000
74	2012 - Coletor de urina infantil feminino	Unidade	600
75	2013 - Coletor de urina infantil masculino	Unidade	600
76	2014 - Colar cervical P resgate G	Unidade	15
77	2015 - Colar cervical P resgate M	Unidade	15
78	2016 - Colar cervical P resgate P	Unidade	15
79	2366 - Coletor universal (copinho)	Unidade	15.000
80	3589 - DETERGENTE ENZIMÁTICO À BASE DE	L	120



	AMILASE, PROTEASE E LIPASE 1L		
81	2021 - Dispositivo de incontinência urinária com extensão	Unidade	3.200
82	3592 - ELETRODO ADULTO, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA	Unidade	21.000
83	3593 - Equipo de nutrição enteral	Unidade	2.400
84	3595 - Equipo macrogotas para infusão intravenosa	Unidade	28.000
85	Equipo microgotas	Unid	500
86	2031 - Equipo para hemoderivados	Unidade	900
87	3597 - Esfigmomanômetro (tensiômetro)	Unidade	400
88	2038 - Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m	Unidade	4.500
89	3598 - Esparadrapo hipoalérgico (microporoso) 10cm x 4,5m	Unidade	1.200
90	2371 - Estetoscópio Adulto Estetoscópio Adulto	Unidade	300
91	2039 - Estetoscópio pediátrico	Unidade	50
92	3599 - Eter etílico LT	L	24
93	3600 - EXTENSOR EQUIPO SORO, P/ PERFUSÃO SIMULTÂNEA, DERIVAÇÃO Y, 2 VIAS, PVC CRISTAL, PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, CONECTOR LUER LOCK MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPAS, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL (equipo multivia	Unidade	12.000
94	3601 - Fio algodão para sutura c/ agulha Nº 0 c/ 24	CX	10
95	2051 - Fio catgut Cromado Nº 1 c/24	CX	40
96	2054 - Fio catgut simples Nº 2-0 c/24	CX	40
97	3602 - Fio mononylon 2-0 cx c/24	CX	600
98	2064 - Fio mononylon 3,0 c/ 24	CX	120
99	2067 - Fio mononylon 4,0 c/24	CX	72
100	2068 - Fio mononylon 5,0 c/24	CX	72
101	3603 - FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BRANCA	Unidade	300
102	2078 - Fita métrica	Unidade	40
103	3605 - Fita teste para medir glicemia, cx c/ 50 (ON CALL PLUS)	CX	18.000



104	2080 - Fita teste para autoclave	Unidade	900
105	3606 - Fralda descartável infantil tam.G	Unidade	800
106	3607 - Fralda descartável infantil tam.M	Unidade	800
107	3608 - Fralda descartável infantil tam.P	Unidade	800
108	3609 - Fralda geriátrica tam.G	Unidade	2.400
109	3610 - Fralda geriátrica tam.M	Unidade	1.200
110	3611 - Fralda geriátrica tam.P	Unidade	800
111	2088 - Frasco para nutrição enteral	Unidade	600
112	3612 - Gaze 7,5 x 7,5 c/ 500 unidades, não estéril.	PCT	14.000
113	3613 - GAZE - COMPRESSA, 100% ALGODÃO, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 7,50 X 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL, EMBALADA EM PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	15.000
114	3614 - Glicose 25% - flaconete 10mL	Unidade	2.000
115	3615 - Glisoc 50% - flaconete 10mL	Unidade	3.200
116	2240 - Jelcos N° 14	Unidade	2.000
117	2241 - Jelcos N° 16	Unidade	2.400
118	2242 - Jelcos N° 18	Unidade	8.000
119	2243 - Jelcos N° 20	Unidade	18.000
120	2244 - Jelcos N° 22	Unidade	18.000
121	2245 - Jelcos N° 24	Unidade	16.000
122	3616 - Hipoclorito de Sodio 1%, galão (recipiente) 5 litros	GL	360
123	2375 - Imobilizador de cabeça impermeável para primeiros socorros	Unidade	5
124	2249 - Kit de nebulização ar comprimido adulto	Unidade	100
125	3617 - Kit papanicolau estéril tamanho G, composto por espécuro, escova cervical, espátula de ayre e lâmina de vidro	Unidade	10.000
126	3618 - Kit papanicolau estéril tamanho M, composto por espécuro, escova cervical, espátula de ayre e lâmina de vidro	Unidade	14.000
127	3619 - Kit papanicolau estéril tamanho P, composto por espécuro, escova cervical, espátula de ayre e lâmina de vidro	Unidade	12.000
128	3620 - Lanceta estéril calibre 28g, caixa com 100 unidades	CX	5.000
129	3621 - Lancetador - auto lanceta 28g,	CX	2.400



	acionamento automático por contato, uso único, caixa c/ 100 unidades		
130	2252 - Lençol hospitalar descartável 50cm x 50cm em rolo	RL	3.500
131	2253 - Lâmina para bisturi Nº 22 caixa c/100und.	CX	72
132	2254 - Lâmina para bisturi Nº 23 caixa c/100und.	CX	90
133	2256 - Lâmina para bisturi Nº 24 caixa c/100 und.	CX	72
134	3624 - Látex para garrote Nº 200, pacote com 15 metros	PCT	10
135	2262 - Luva cirúrgica tam 7,0 caixa c/200 pares	CX	60
136	2265 - Luva cirúrgica tam 7,5 caixa c/200 pares	CX	60
137	2266 - Luva cirúrgica tam 8,0 caixa c/200 pares	CX	60
138	3626 - Luva descartável p/ procedimento tam G c/ 100 und.	CX	3.400
139	3627 - Luva descartável p/ procedimento tam M c/ 100 und.	CX	4.800
140	3628 - Luva descartável p/ procedimentos tam P c/ 100 und.	CX	4.800
141	2270 - Máscara de Alta concentração com reservatório Adulto. (não reinalável)	Unidade	60
142	2273 - Máscara de Alta concentração com reservatório Infantil. (não reinalável)	Unidade	60
143	2276 - Mascara de venturi adulto	Unidade	24
144	2278 - Mascara de venturi infantil	Unidade	24
145	3632 - Máscara cirúrgica descartável, tripla c/ elástico, caixa c/ 50 und.	CX	11.000
146	3634 - Máscara N95, classe PFF-2	Unidade	12.000
147	2281 - Oculos de proteção	Unidade	300
148	2284 - Oximêtro dedo	Unidade	130
149	2290 - Papel grau cirúrgico 12cm rolo	Unidade	1.200
150	2292 - Papel grau cirúrgico 30cm rolo	Unidade	750
151	2297 - Papel para ECG 216mm x 30m	RL	240
152	3638 - PVPI degermante, 01 litro	L	180
153	3639 - PVPI tópicos 01 litro	L	150



154	2315 - Reanimador manual adulto com mascara	Kit	5
155	2318 - Reanimador manual infantil com mascara	Kit	5
156	2321 - Reanimador manual recém-nascido com mascara	Kit	5
157	2324 - Recipiente p/ lâminas de preventivo	Unidade	6.000
158	3642 - Saco plástico para lixo infectante 40L (branco leitoso com identificação de lixo infectante), pacote com 100 unidades.	PCT	240
159	2338 - Sapatilha descartável	Unidade	12.000
160	2341 - Scalp Nº 21	Unidade	21.000
161	2343 - Scalp Nº 23	Unidade	24.000
162	2346 - Scalp Nº 25	Unidade	9.000
163	3644 - Seringa descartável 1mL com agulha acoplada	Unidade	150.000
164	3646 - Seringa descartável 10mL c/ agulha 25x7	Unidade	150.000
165	3647 - Seringa descartável 20mL c/ agulha 25x7	Unidade	150.000
166	3648 - Seringa descartável 3mL c/ agulha 25x7	Unidade	150.000
167	3650 - Seringa descartável 5mL c/ agulha 25x7	Unidade	150.000
168	3651 - SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL PARA TUBO ENDOTRAQUEAL,12FR, SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTORES PADRÃO, VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSOLTERAPIA, VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇ	Unidade	80
169	3652 - SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL PARA TUBO ENDOTRAQUEAL,14FR, SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTORES PADRÃO, VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSOLTERAPIA,VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA	Unidade	80
170	2362 - Solução ringer + lactato 500ml c/ 24 frascos	CX	240



171	3654 - Solução ringer simples de 500ml, caixa c/ 24 frascos	CX	350
172	2364 - Sonda de alimentação enteral nutri c/ fio guia fr. 12	Unidade	750
173	2361 - Sonda folley 2 vias c/ balão Nº 12 caixa c/ 10und.	CX	80
174	2360 - Sonda folley 2 vias c/ balão Nº 14 caixa c/ 10und.	CX	120
175	3658 - Sonda folley 2 vias c/ balão Nº 16 caixa c/ 10und.	CX	120
176	2353 - Sonda Folley 2 vias c/ balão Nº 18 caixa c/ 10und.	CX	150
177	2351 - Sonda folley 2 vias c/ balão Nº 20 caixa c/ 10und.	CX	120
178	2350 - Sonda nasog. Curta Nº 04	Unidade	600
179	2348 - Sonda nasog. Curta Nº 08	Unidade	1.200
180	2347 - Sonda nasog. Curta Nº 10	Unidade	1.200
181	3661 - Sonda nasog. Curta Nº 12	Unidade	1.200
182	2345 - Sonda nasog. Curta Nº 14	Unidade	1.200
183	2344 - Sonda nasog. Curta Nº 16	Unidade	1.200
184	2342 - Sonda nasog. Curta Nº 18	Unidade	1.200
185	2340 - Sonda nasog. Longa Nº 12	Unidade	2.000
186	3662 - Sonda nasog. Longa Nº 14	Unidade	2.000
187	3663 - Sonda nasog. Longa Nº 16	Unidade	1.600
188	2337 - Sonda para aspiração traqueal nº 4	Unidade	2.400
189	2336 - Sonda para aspiração traqueal nº 6	Unidade	2.400
190	2334 - Sonda para aspiração traqueal nº 8	Unidade	4.000
191	2333 - Sonda para aspiração traqueal nº 10	Unidade	3.600
192	2331 - Sonda para aspiração traqueal nº 12	Unidade	4.000
193	2330 - Sonda para aspiração traqueal nº 14	Unidade	3.000
194	2328 - Sonda para aspiração traqueal nº 16	Unidade	2.400
195	2326 - Sonda para aspiração traqueal nº 18	Unidade	600
196	2325 - Sonda para aspiração traqueal nº 20	Unidade	600
197	2323 - Sonda uretral em polivinil Nº 04	Unidade	2.400
198	2322 - Sonda uretral em polivinil Nº 06	Unidade	3.000
199	2320 - Sonda uretral em polivinil Nº 08	Unidade	12.000
200	2319 - Sonda uretral em polivinil Nº 10	Unidade	15.000
201	2317 - Sonda uretral em polivinil Nº 12	Unidade	42.000
202	2316 - Sonda uretral em polivinil Nº 14	Unidade	6.000



203	2314 - Sonda uretral em polivinil Nº 16	Unidade	5.000
204	2310 - Sonda uretral em polivinil Nº 18	Unidade	3.000
205	2308 - Sonda uretral em polivinil Nº 20	Unidade	2.000
206	4089 - Soro glicosado 5% com 500ml, caixa c/ 24 frascos	CX	120
207	3664 - Soro fisiológico 0,9% frasco 500ml, caixa c/ 30 frascos	CX	900
208	3665 - Soro fisiológico 0,9% frasco 100ml, caixa c/60 frascos	CX	300
209	4091 - Termo-Higrômetro Digital: - Temperatura máxima e mínima em °C / °F; - Verificação de Umidade Interna; -Função "reset"; -Visor LCD de fácil visualização; Informações Técnicas: -Faixa de medição: - 10°C à	Unidade	36
210	3667 - TOUCA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, CERCA DE 30 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	Unidade	32.000
211	2289 - Tubos endotraqueal Nº 2	Unidade	20
212	2288 - Tubos endotraqueal Nº 2,5	Unidade	20
213	2286 - Tubos endotraqueal Nº 3	Unidade	20
214	2285 - Tubos endotraqueal Nº 3,5	Unidade	20
215	2283 - Tubos endotraqueal Nº 4	Unidade	20
216	2282 - Tubos endotraqueal Nº 4,5	Unidade	20
217	2277 - Tubos endotraqueal Nº 5	Unidade	20
218	2275 - Tubos endotraqueal Nº 5,5	Unidade	25
219	2274 - Tubos endotraqueal Nº 6	Unidade	30
220	2272 - Tubos endotraqueal Nº 6,5	Unidade	50
221	2271 - Tubos endotraqueal Nº 7	Unidade	240
222	2269 - Tubos endotraqueal Nº 7,5	Unidade	300
223	2267 - Tubos endotraqueal Nº 8	Unidade	240
224	2264 - Tubos endotraqueal Nº 8,5	Unidade	200
225	2263 - Tubos endotraqueal Nº 9	Unidade	80
226	4092 - Vaselina líquida bidestilado litro	L	24
227	2335 - Saco plástico para lixo infectante 100L (branco leitoso com identificação de lixo infectante). Com 100 unidades.	PCT	200
228	9527 - Pinça dissecação 14cm sem dente	Unidade	10



229	9528 - Pinça dissecação 18cm sem dente	Unidade	10
230	9529 - Pinça kelle 14cm com dente	Unidade	10
231	9530 - Pinça kelle 18cm sem dente	Unidade	10
232	9531 - Pinça mosquito	Unidade	6
233	9532 - Porta agulha	Unidade	6
234	9533 - Tesoura de maio	Unidade	10
235	9534 - Espuma de poliuretano sem borda, não adesivo, 15x15cm, sem prata, caixa com 05 unidades	CX	50
236	9535 - Curativo de alginato de cálcio sem prata, tamanho 10x10cm	Unidade	50
237	9536 - Solução aquosa bacteriana de PHMB, volume 500mL	FR	6
238	3482 - Alcool 70%, caixa com 12 litros	CX	700
239	2093 - Gaze em rolo 91 x 91	Unidade	600
240	8382 - Papel grau cirúrgico 20cm, rolo	Unidade	600
241	9537 - FILTRO VENTILAÇÃO MECÂNICA, ESTÉRIL, AUTO UMIDIFICADOR, P/ CIRCUITO DE RESPIRADOR MEC., ESPAÇO MORTO PADRÃO P/ TAMANHO ADULTO, HIGROSCÓPICO, BACTERIOSTÁTICO, BACTERIANO,VIRAL, DESCARTÁVEL	Unidade	200
242	9538 - FILTRO VENTILAÇÃO MECÂNICA, ESTÉRIL, AUTO UMIDIFICADOR, P/ CIRCUITO DE RESPIRADOR MEC., ESPAÇO MORTO PADRÃO P/ TAMANHO INFANTIL, HIGROSCÓPICO, BACTERIOSTÁTICO, BACTERIANO/VIRAL, TUBO FLEXÍVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO/FILME, DESCATÁVEL	Unidade	200
243	9539 - Formol 10% 1 litro	L	72
244	9540 - Kit de nebulização ar comprimido infantil	Unidade	100
245	9541 - Lâmina para bisturi Nº 11, caixa c/100 unid	CX	60
246	8664 - Lâmina para bisturi Nº 15, caixa c/100 unid	CX	60
247	9542 - Luva descartável p/ procedimentos tam PP, caixa c/ 100 und.	CX	360
248	9543 - Sonda nasog. Longa Nº 18	Unidade	1.600



249	9544 - Sonda nasog. Longa Nº 20	Unidade	1.600
250	2339 - Sonda nasog. Longa Nº 22	Unidade	1.600
251	9545 - Termômetro digital	Unidade	240
252	9546 - Tubo hospitalar de silicone 204, pacote c/15 metros 6x12mm	Unidade	12
253	9547 - UMIDIFICADOR COM FRASCO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 250ML, KIT BORBULHADOR (POLIPROPILENO - PP - E TUBO EM POLIETILENO - PE) E CONEXÃO DE ENTRADA COM ROSCA METÁLICA	Unidade	200

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS OBJETOS

4.1. Trata-se de aquisição de **bem comum**, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS OBJETOS

5.1. A previsão é de que a entrega dos produtos será de até 20 dias após a emissão da ordem de compras, de acordo com a demanda da Secretaria e, conseqüentemente, mediante seu horário de expediente, qual seja, de 07h00min as 13h00min.

5.2. O objeto deste pregão deverá ser entregue na Prefeitura Municipal do Assú/RN, Centro Administrativo Prefeito Edgard Borges Montenegro, estabelecida na Rua Vereador José Bezerra de Sá, 588, Bela Vista, Assú/RN, CEP: 59.650-000, no Setor - Almojarifado Central, aos cuidados do Responsável pelo Setor, no horário de expediente, qual seja, de 07h00min as 13h00min. Telefone: (84) 3331-2121/2122.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. A vencedora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências.

6.2. O recebimento dos produtos se dará no Almojarifado Central, mensalmente, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, de conformidade com ordem de compra emitida, e após comprovação da qualidade e quantidade dos medicamentos e conseqüente aceitação, mediante Termo de Recebimento.



6.3. Os produtos serão rejeitados, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

6.4. Ainda que os materiais médico-hospitalares sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

6.5. Os materiais médico-hospitalares deverão ser entregues em embalagens originais, sem violação dos lacres e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

6.5.1. Data de fabricação e data de vencimento;

6.5.2. Número de registro emitido pela ANVISA;

6.6. A licitante vencedora garantirá a qualidade dos materiais médico-hospitalares pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

6.7. Os materiais médico-hospitalares deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

6.8. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais médico-hospitalares prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive em todas as entregas deverá anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

6.10. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais médico-hospitalares que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

6.11. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais médico-hospitalares obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

7. Dos CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



7.1. As exigências de **habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

7.2. Os critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

7.3. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) o objeto similar aos constantes da presente licitação.

7.3.1. Certificado de registro da empresa na Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA.

7.4. Os preços serão públicos.

7.5. As propostas serão analisadas e julgadas pelo critério de **menor preço por item**, em consonância com o art. 33, inciso II, da Lei 14.133/2021. Esse critério garante que a aquisição seja economicamente vantajosa para a administração, preservando os princípios da isonomia e da competição

7.6. Em caso de empate, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da mesma lei, priorizando-se, sempre que possível, empresas de pequeno porte ou microempresas locais. Essa prerrogativa visa fomentar o desenvolvimento regional e estimular a participação de pequenos empreendedores no processo licitatório.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às demais exigências deste Termo de Referência e da legislação vigente;

7.8. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que sejam omissas vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 8.1.** Assegurar que os materiais atendam integralmente às especificações técnicas definidas e que estejam em perfeitas condições de uso. Essa obrigação inclui a apresentação de certificados de qualidade e de conformidade emitidos por órgãos competentes.
- 8.2.** Garantir um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega ou 75% do prazo total de validade para itens perecíveis. Este prazo é essencial para evitar perdas de produtos e assegurar a utilização plena dos itens adquiridos.
- 8.3.** Substituir, às suas expensas, produtos que apresentem inconformidades, sem prejuízo das penalidades aplicáveis. A contratada também deverá responder por quaisquer danos decorrentes de sua execução inadequada.
- 8.4.** Garantir que os produtos sejam embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua integridade e qualidade durante o transporte e armazenamento.
- 8.5.** Disponibilizar equipe de suporte técnico para esclarecimentos ou suporte em caso de problemas relacionados ao uso ou à instalação dos materiais entregues.
- 8.6.** Apresentar todos os documentos fiscais e de conformidade exigidos no ato da entrega, incluindo notas fiscais com descrições detalhadas e laudos técnicos quando aplicável.
- 8.7.** Fornecer orientações técnicas detalhadas sobre o manuseio e o armazenamento adequado dos produtos, especialmente para itens que exigem condições especiais de temperatura ou umidade.
- 8.8.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais fornecidos.
- 8.9.** Garantir a entrega de lotes com rastreabilidade, permitindo a identificação da origem dos produtos fornecidos, especialmente para itens sujeitos a controle sanitário.
- 8.10.** Informar previamente à Contratante qualquer alteração nas condições de entrega ou problemas de fornecimento que possam impactar o cronograma acordado.



8.11. Assegurar que os materiais atendam integralmente às especificações técnicas definidas e que estejam em perfeitas condições de uso. Essa obrigação inclui a apresentação de certificados de qualidade e de conformidade emitidos por órgãos competentes.

8.12. Garantir um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega ou 75% do prazo total de validade para itens perecíveis. Este prazo é essencial para evitar perdas de produtos e assegurar a utilização plena dos itens adquiridos.

8.13. Substituir, às suas expensas, produtos que apresentem inconformidades, sem prejuízo das penalidades aplicáveis. A contratada também deverá responder por quaisquer danos decorrentes de sua execução inadequada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Assegurar-se de que os preços dos objetos ofertados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

9.2. Acompanhar e fiscalizar o andamento da entrega dos objetos adquiridos;

9.3. Avaliar a qualquer tempo a utilização e desempenho do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a utilização de qualquer ferramenta de análise, de onde será gerado um relatório técnico que servirá para acompanhamento da utilização e desempenho do objeto;

9.4. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos ou serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.5. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio das pessoas e das informações.

10. DA GARANTIA DO PRODUTO

10.1. A garantia contratual prevista neste Termo de Referência deve observar o prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da emissão da Nota Fiscal ou conforme



especificado pelo fabricante, prevalecendo o prazo maior.

10.2. A garantia deve abranger quaisquer defeitos de fabricação, desempenho, ou problemas que impeçam o pleno uso dos produtos fornecidos, responsabilizando a contratada pela reparação ou substituição, às suas expensas, dos itens com falhas ou defeitos.

10.3. Os produtos que apresentarem vícios ou defeitos deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação formal feita pela Contratante, sem qualquer ônus adicional.

10.4. Os custos relacionados ao transporte, embalagem, substituição ou quaisquer outras despesas decorrentes da garantia serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

10.5. A Contratada deve fornecer suporte técnico durante o prazo de garantia, incluindo orientações quanto ao uso adequado dos materiais, caso seja solicitado pela Contratante.

11. DA SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

11.1. A presente contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade previstos no art. 16, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, promovendo práticas que minimizem os impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos produtos fornecidos.

11.2. Os materiais entregues deverão ser embalados em recipientes recicláveis ou reutilizáveis, sempre que possível, promovendo a redução de resíduos sólidos descartados.

11.3. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, declarações de conformidade ambiental dos materiais fornecidos, emitidas por órgãos competentes ou institutos de certificação reconhecidos.

11.4. A Contratada se compromete a adotar boas práticas logísticas, priorizando meios de transporte que minimizem emissões de gases de efeito estufa, quando aplicável.

11.5. A Contratada deve assegurar a destinação correta dos resíduos gerados durante o processo de entrega e manuseio dos produtos, responsabilizando-se pela coleta e destinação final de embalagens, itens descartáveis e outros materiais, em conformidade



com as normas ambientais vigentes.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Fica designada a Bioquímica, **MICHEL FONSECA REIS**, matrícula: 9972-8, CPF 009.769.974-99, responsável por acompanhar o procedimento de aquisição e fornecimento de medicamentos básicos acima descritos.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado pelo Fundo Municipal de Saúde do Assú/RN, prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado (a);

14.2. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do Assú/RN, com CNPJ e endereço do mesmo, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos materiais fornecidos;

14.3. A Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos produtos e quantidade discriminada deverá vir acompanhada da requisição/solicitação feita;

14.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo;

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento;



16. DA MATRIZ DE RISCO

16.1. Objetivo e Finalidade: A presente Matriz de Riscos, conforme disposto no art. 22, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, visa identificar, alocar e gerenciar os riscos associados à execução contratual, com o objetivo de prevenir falhas, assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e minimizar eventuais impactos financeiros, operacionais ou legais.

16.2. Classificação dos Riscos: Os riscos inerentes à contratação estão classificados em três categorias principais:

- a) Riscos Operacionais: Referem-se a atrasos, falhas na entrega, inconformidade técnica ou dificuldades logísticas no fornecimento dos materiais.
- b) Riscos Financeiros: Envolvem variações de preços, índices econômicos e eventual inadimplência financeira da Contratada.
- c) Riscos Legais: Incluem a aplicação de penalidades administrativas, inadimplência contratual e descumprimento de normas regulatórias.

16.3. Alocação de Riscos:

- a) Responsabilidade da Contratante:
 - Alterações no escopo contratual que impactem a execução, desde que formalizadas nos termos legais.
 - Garantia de condições adequadas para recebimento dos materiais, incluindo acesso às instalações designadas.
 - Realização tempestiva dos pagamentos devidos, conforme previsto neste Termo de Referência.
- b) Responsabilidade da Contratada:
 - Cumprimento integral das especificações técnicas, qualidade e prazos de entrega previstos.



- Substituição, às suas expensas, de produtos que apresentem defeitos, vícios ou inconformidades.
- Conformidade com normas ambientais, fiscais e sanitárias aplicáveis.
- Comunicação imediata de qualquer fato ou situação que possa impactar a execução contratual.

16.4. Medidas de Mitigação:

a) Para Riscos Operacionais:

- Monitoramento contínuo do cronograma de entregas e suporte técnico para resolução de problemas.
- Adoção de controles logísticos que assegurem o transporte e a entrega dos materiais em perfeitas condições.
- Exigência de certificações de qualidade e documentos comprobatórios no ato do recebimento.

b) Para Riscos Financeiros:

- Reajuste contratual conforme cláusulas previstas, mitigando impactos de variações econômicas.
- Verificação periódica de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

c) Para Riscos Legais:

- Formalização de notificações e registros de não conformidades.

Aplicação de penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, assegurando contraditório e ampla defesa.

16.5. Monitoramento e Gestão:

16.5.1. A fiscalização do contrato será conduzida por um gestor designado, responsável por registrar eventos de risco e tomar medidas corretivas conforme necessário.



16.5.2. As ocorrências deverão ser registradas em relatórios periódicos e comunicadas formalmente à Contratada, detalhando os prazos e ações exigidas para regularização.

16.6. Plano de Contingência para riscos que não possam ser mitigados de imediato, as partes deverão adotar um plano de contingência, prevendo:

16.6.1. Substituição de fornecedores ou renegociação de prazos, quando aplicável.

16.6.2. Ajustes no cronograma contratual ou no escopo do fornecimento em casos de força maior ou caso fortuito.

16.6.3. Aplicação de medidas administrativas ou financeiras para compensar eventuais prejuízos.

16.6.4. Contratação emergencial nos casos de descumprimento contratual pelas partes.

16.7. Disposições Finais

16.7.1. A Matriz de Riscos integra este Termo de Referência como elemento essencial de planejamento e gerenciamento da execução contratual.

16.7.2. Eventuais ajustes na Matriz de Riscos somente poderão ser realizados mediante termo aditivo, observando-se a legislação aplicável.

16.7.3. A implementação da Matriz de Riscos não exime as partes de suas obrigações contratuais principais, conforme detalhado neste Termo de Referência.

17. DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

17.1. O preço médio apresentado neste termo de referência, foi balizado em atas de registro de preço através dos sistemas nacionais Banco de Preço em Saúde (BPS), Painel de Preço e direto com o fornecedor.

17.2. A proponente deverá apresentar proposta, com cotação de preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar incluso todas as despesas, inclusive as de instalação, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto, e conter ainda:



17.2.1. A especificação clara, completa e minuciosa dos materiais oferecidos, indicando a marca e o modelo;

17.2.2. Razão social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, nome do banco, o número da agência, o número da conta corrente e praça de pagamento.

17.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

18. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços entra em vigor a partir da data de sua assinatura tendo a validade de 12 (meses), podendo ser prorrogada por igual período, desde que mantida as condições e os preços iniciais.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento contratual sujeitará a contratada às penalidades previstas nos artigos 155 a 158 da Lei 14.133/2021, tais como:

- a) Advertência formal;
- b) Multas contratuais proporcionalmente aplicáveis;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo regular, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1. O acompanhamento da execução contratual será realizado por um gestor designado formalmente por portaria, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021. Esse gestor terá a responsabilidade de monitorar todas as etapas da contratação, garantindo o cumprimento das obrigações pela Contratada.

20.2. As atividades de fiscalização incluirão, mas não se limitarão a:



- a) Recebimento provisório e definitivo dos materiais, conforme especificado no Termo de Referência;
- b) Conferência da qualidade, quantidade e conformidade técnica dos itens entregues com as especificações constantes na proposta e no edital;
- c) Elaboração de relatórios de acompanhamento e registro de não conformidades, caso existam, a serem utilizados para avaliações de desempenho da Contratada;
- d) Verificação da documentação fiscal e regulatória, incluindo as certificações de conformidade exigidas;
- e) Registro formal de todas as ocorrências relacionadas ao contrato, em relatório próprio, para fins de rastreabilidade e transparência.

20.3. A Contratada deve disponibilizar um canal de comunicação para resolução de questões relacionadas à execução contratual, incluindo suporte técnico ou operacional, em caso de dúvidas ou problemas identificados pela fiscalização.

20.4. Quaisquer falhas na execução contratual deverão ser notificadas formalmente à Contratada para adoção de medidas corretivas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo prazos específicos estabelecidos em cláusulas correlatas.

20.5. O descumprimento das obrigações pela Contratada será registrado em relatórios periódicos e poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

20.6. A fiscalização realizada pela Contratante não exime a Contratada de sua responsabilidade plena pela qualidade, conformidade e tempestividade das entregas realizadas.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

22. DA SOLUÇÃO COMO UM TUDO



22.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

23.9. O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderá ser



requerido, por escrito ou através de e-mail, com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Assú, localizada na Rua Vereador José Bezerra de Sá, 588, Bela Vista, das 07h às 13h, diariamente, exceto sábado, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.10. É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

23.11. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.12. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município do Assú.

23.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

23.14. A Prefeitura Municipal do Assú e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca do Assú/RN para dirimir qualquer questão controversa relacionada.

Assú/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Brayan Medeiros da Cruz
Assistente em serviços complementares em saúde
Matrícula: 092768-2